



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito:

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER, que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 005 / 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho aos Servidor Público Docente, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.


Artigo 1º - Será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho do professor que atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possui, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivos exercício no Magistério do Município.

Artigo 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido mediante solicitação ao Secretário Municipal de Educação, instruído com o mapa de tempo de serviço em sala de aula e comprovação de idade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável. Que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2015.



JOSE PEREIRA NUNES
Presidente